TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000014/2025-13

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos poços, incluindo os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, compreendendo caixas d'água e cisternas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução dos serviços no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

LOTE ÚNICO:

2.1. DA MANUTENÇÃO DOS POÇOS:

A manutenção preventiva dos poços deverá ser realizada semestralmente, executando os itens contidos na tabela abaixo:

ESCOPO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Realização de uma limpeza técnica e detalhada do poço para remoção de detritos, sedimentos e incrustações que possam obstruir o fluxo de água ou comprometer a qualidade do abastecimento.	1	2
Aplicação de agentes desinfetantes certificados e cloração adequada para a eliminação de microrganismos patogênicos, assegurando que a água extraída esteja em conformidade com os padrões de potabilidade e livre de contaminações microbiológicas.	1	2
Realização de uma esterilização completa do sistema hidráulico associado ao poço, garantindo a eliminação de contaminantes. Durante o processo, será feita uma análise para identificar falhas ou desgastes em componentes, com execução imediata de manutenção corretiva e substituição de conexões danificadas ou obsoletas.	1	2
Inspeção detalhada do conjunto motobomba, avaliando seu desempenho mecânico, condições de funcionamento e possíveis sinais de desgaste ou falhas.	1	2
Inspeção criteriosa do revestimento interno do poço através de perfilagem ótica preventiva, sendo ela diagnóstica caso identificado alguma alteração no funcionamento do poço. Processo que vise identificar e corrigir eventuais danos estruturais, fissuras ou desgastes, assegurando a integridade física do sistema e a proteção contra contaminações externas.	1	2
Avaliação técnica de todo o sistema elétrico associado ao poço, incluindo cabos, conexões, painéis de controle e dispositivos de proteção, para garantir o pleno funcionamento e prevenir riscos de falhas ou curto-circuitos.	1	2
Execução de testes especializados para medir os níveis hidrodinâmico (em operação) e hidrostático (em repouso) do poço, com o objetivo de avaliar a capacidade de recuperação do aquífero, o desempenho do sistema e a conformidade com parâmetros técnicos de eficiência.	1	2
Realização de testes de vazão para medir a quantidade de água extraída em um determinado período, garantindo que o poço opere dentro dos padrões de capacidade e eficiência exigidos para atender às demandas de abastecimento.	1	2
Análise detalhada do desempenho operacional do poço, com a emissão de um relatório técnico contendo informações completas sobre as condições estruturais, hidráulicas e mecânicas, além de recomendações para garantir a eficiência contínua do sistema.	1	2
Elaboração de um relatório técnico detalhado contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), que formaliza a execução dos serviços por profissional habilitado, acompanhado do comprovante de pagamento da taxa do CREA, garantindo a regularidade e conformidade das atividades com os órgãos reguladores.	1	2
Realização de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas em conformidade com os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021.	1	2

- PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS A SEREM ANALIZADOS:

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS DA ÁGUA DO POÇO
Residual de desinfetante
Escherichia Coli (NMP/100ml)

Coliformes totais (NMP/100ml)
Contagem de bactérias heterotróficas (UFC/ml)

- PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALIZADOS:

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA DO POÇO
pH
Cor verdadeira
Gosto e Odor (intensidade)
Turbidez (u.T)
Condutividade Elétrica a 20°C µs/cm
Sólidos Totais Dissolvidos mg/l
Amônia (mg/l como N)
Nitrito (mg/l como N)
Nitrato (mg/l como N)
Alcalinidade Hidróxido (mg/l em $CaCO_3$)
Alcalinidade Carbonato (mg/l em $CaCO_3$)
Alcalinidade Bicarbonato (mg/l em $CaCO_3$)
Dureza Total (mg/l em $CaCO_3$)
Dureza de Carbonato (mg/l em $CaCO_3$)
Dureza de Não Carbonato (mg/l em $CaCO_3$)
Cloreto (mg/l em Cl^-)
Sulfato (mg/l em SO_4^-)
Fósforo Total (mg/l)
Nitrogênio Amoniacal Total (mg/l)
1,2 Dicloro Benzeno (mg/l)
1,4 Dicloro Benzeno (mg/l)
Ferro Total (mg/l em Fe)
Manganês (mg/l em Mn)
Monocloro Benzeno (mg/l)
Sódio (mg/l em Na)
Sulfeto de Hidrogênio (mg/l em H_2S)
Zinco (mg/l em Zn)
Potássio (mg/l em K)
Magnésio (mg/l em Mg)
Cálcio (mg/l em Ca)
Carbonato (mg/l em CO_3)
Bicarbonato (mg/l em H_2CO_3)
Alumínio (mg/l em Al)
Cianeto (mg/l em Cn)

Cor Aparente (UH)

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS INORGÂNICOS DA ÁGUA DO POÇO
Antimônio (mg/l em Sb)
Arsênio (mg/l em As)
Bário (mg/l em Ba)
Cádmio (mg/l)
Chumbo (mg/l)
Cobre (mg/l)
Cromo (mg/l)
Fluoreto (mg/l)
Mercúrio Total (mg/l em Hg)
Níquel (mg/l)
Nitrato como N (mg/l)
Nitrito como N (mg/l)
Selênio (mg/l em Se)
Urânio (mg/l)

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS ORGÂNICOS DA ÁGUA DO POÇO
1,2 Dicloroetano (µg/L)
Acrilamida (µg/L)
Benzeno (µg/L)
Benzeno [a] Pireno (µg/L)
Cloreto de Vinila (µg/L)
Di (2-Etilhexil) Ftalato (µg/L)
Diclorometano (µg/L)
Dioxano (µg/L)
Epicloridrina (µg/L)
Etilbenzeno (µg/L)
Pentaclorofenol (µg/L)
Tetracloreto de Carbono (µg/L)
Tetracloroetano (µg/L)
Tolueno (µg/L)
Tricloroetano (µg/L)
Xilenos (µg/L)

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS PARA AGROTÓXICOS E METABÓLICOS DA ÁGUA DO POÇO
2,4D (µg/L)

Alacloro (µg/L)
Aldicarbe+Aldicarbesulfona (µg/L)
+Aldicarbesulfóxido
Aldrin+Dieldrin (µg/L)
Ametrina (µg/L)
Atrazina (µg/L)
S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-DEA)
Deisopropil-Atrazina-DIA
Diaminoclorotriazina-DACT
Carbendazim
Carbofurano
Ciproconazol
Clordano
Clorotalonil
Clorpirifós+Clorpirifós-OXON
DDT+DDD+DDE
Difenoconazol
Dimetoato
Ometoato
Diuron
Epoxiconazol
Fipronil
Flutriafol
Glifosato+Ampa
Hidroxi-Atrazina
Lindano (gama HCH)
Malationa
Mancozebe+ETU
Metamidofós+Acetato
Metolacloro
Metribuzim
Molinato
Paraquate
Picloram
Prefenofós
Propargito
Protioconazol
Protioconazol Destio

Simazina
Tebuconazol
Terbufós
Tiametoxam
Tiodicarbe
Tiram
Trifluralina

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO
2,4,6 Triclorofenol
2,4-Diclorofenol
Ácidos Haloacéticos Total
Bromato
Cloraminas Total
Clorato
Clorito
Cloro Resildual Livre
N-Nitrosodimetilamina
Trihalometanos Total
Triclorometano ou Clorofórmio (TCM)
Bromodiclometano (BDCM)
Dibromoclorometano (DBCM)
Tribromometano ou Bromofórmio (TBM)

OBS: A troca de tubos (Item 2.1.1.) será realizada apenas na 1ª manutenção de um dos poços e caso identificado a necessidade de troca de alguma tubulação que esteja danificada.

2.1.1. **Remoção dos tubos antigos e instalação de 66 metros de tubulação nova, especificada como tubo CRI 2" 1/2 Heavy com capacidade de 28 kg/cm², assegurando maior resistência, durabilidade e segurança na condução da água.**

2.1.2. Todo serviço realizado/prestado deverá seguir as normas vigentes para assegurar a eficiência dos resultados de testes, sejam Microbiológicos ou Físico-Químicos, como também a execução dos serviços prestados:

2.1.3. Por exigência da Resolução CRH N° 10/09, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Análises Físico-químicas e Bacteriológicas com parâmetros físico-químicos e bacteriológicos específicos, com coleta e análise de amostras de água de mananciais subterrâneos exclusivamente por laboratórios especializados, e dá outras providências.

2.1.4. A empresa responsável pelas análises deve ter licença ambiental e ser creditado no Inmetro.

2.1.5. **Análise físico-química:**

2.1.5.1. De acordo com a Resolução CRH N° 10/90, conforme previsto na Lei Estadual n° 12.984 de 30 de dezembro de 2005 (art.3°) no uso das suas atribuições legais e, considerando a Lei n° 9.433/1997 (art.11) que definem como objetivo da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos, considerando a necessidade de conservação e proteção das águas subterrâneas. Também deve-se atendera Resolução deve-se atender a Resolução CONAMA N° 396 de 3 de abril de 2008, no Capítulo III e seus artigos.

2.1.6. **Análise microbiológica:**

2.1.6.1. A portaria MS N° 888 de 4 de maio de 2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, estão estabelecidos do Anexo I desta portaria.

2.1.7. **LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO:**

2.1.7.1. Emissão da Licença de Operação pela CPRH, com as documentações entregues devidamente preenchidas e assinadas.

2.1.7.2. Todos os relatórios deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com emissão de Anotação de responsabilidade Técnica – ART, do mesmo devidamente pago pela contratada. 02 (duas) vias impressas deverão ser encaminhadas ao contratante, assim como cópia digital.

2.1.7.3. A realização da manutenção e limpeza dos Poços Artesianos do LAFEPE ocorre semestralmente, conforme exigência da Resolução CPRH nº 01/10, e o disposto no Decreto nº 20.423 de 26 de março de 1998, segundo o Artigo 59. Sendo este um dos itens para renovação da Licença de Operação do Poço Artesiano.

2.2. DA LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS:

Antes da execução, a empresa deve:

- Realizar **vistoria técnica** nos locais dos reservatórios, cujas capacidades são:
  - **Castelo d'água de duas células**: 100.000 litros cada célula;
  - **Reservatório subterrâneo**: 35.000 litros;
  - **Reservatório elevado**: 15.000 litros;
  - **Caixas d'água:** Refeitório (1 de 2.000l); DISOL I/COQUA (1 de 500l e 1 de 2.000l); DISOL II (1 de 250l e 1 de 2.000); Vestiário central (1 de 2.000l); Diretoria (1 de 2.000); CEPES (1 de 500l).
- Identificar se há **características de espaço confinado** (acesso restrito, pouca ventilação, risco de gases etc.);
- Elaborar:
  - **Permissão de Entrada e Trabalho (PET)** – NR-33;
  - **Plano de trabalho para altura** – NR-35;
  - **Plano de contenção e emergência**;
  - Registro de **análise de riscos** de acordo com a **NR-01; NR-07 e NR-09**;
- Isolar a área e **comunicar a paralisação do fornecimento de água**.

2.2.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução da limpeza e desinfecção dos reservatórios será realizada conforme as características de cada estrutura:

- **Isolamento da área**, drenagem completa e paralisação do abastecimento;
- **Ventilação forçada** em espaços confinados e medição de gases (NR-33);
- Cada etapa será executada conforme as normas técnicas vigentes, respeitando as particularidades de cada tipo de reservatório.
- **Montagem de sistemas de segurança em altura**, com linha de vida e ancoragens (NR-35);
- **Acesso interno seguro** com uso de EPI/EPC específicos e comunicação contínua com vigia externo;
- **Limpeza mecânica** com escovas e/ou lavadoras de alta pressão, removendo lodo, sedimentos, limo e biofilme;
- **Aplicação de solução desinfetante clorada;**
- **Enxágue completo** com água limpa;
- **Coleta de amostras** (quando exigido) e verificação da ausência de resíduos de cloro;
- **Reenchimento e liberação do reservatório para uso**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção dos poços artesianos e a limpeza dos reservatórios subterrâneos e elevados do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE são ações indispensáveis para assegurar a continuidade do fornecimento hídrico, a qualidade da água utilizada nos processos industriais e administrativos, bem como a conformidade com os padrões sanitários e ambientais vigentes. A ineficiência ou falha nesses sistemas pode comprometer diretamente o funcionamento das operações, impactando desde a produção de medicamentos até o atendimento às demandas institucionais.

3.2. Os poços, por se configurarem como estruturas críticas e estratégicas para o abastecimento da unidade, demandam intervenções periódicas de caráter preventivo e corretivo, com foco na conservação e no pleno funcionamento de seus componentes estruturais, mecânicos e hidráulicos. De forma complementar, a limpeza e desinfecção dos reservatórios, cujas capacidades variam entre 15 mil e 100 mil litros, é uma prática imprescindível para a preservação da qualidade da água armazenada. A presença de biofilmes, sedimentos e microrganismos pode gerar riscos à saúde humana, sendo necessária a remoção periódica destes resíduos com uso de técnicas e produtos adequados. Dada a complexidade dos acessos – que envolvem espaços confinados (NR-33) e trabalhos em altura (NR-35) – a execução desses serviços exige mão de obra capacitada, uso rigoroso de equipamentos de proteção e protocolos de segurança, assegurando a integridade dos trabalhadores e a eficiência do procedimento.

3.3. A realização desses serviços está alinhada ao compromisso institucional do LAFEPE com a sustentabilidade ambiental, a saúde pública e a observância à legislação vigente, em especial à **Lei Federal nº 9.433/1997**, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e estabelece como princípios o uso racional e a proteção dos mananciais subterrâneos. Além disso, as exigências da CPRH, da ANVISA e do Ministério da Saúde, por meio da **Portaria GM/MS nº 888/2021**, reforçam a necessidade de controle rigoroso da potabilidade da água destinada ao consumo humano e uso industrial.

3.4. Diante do exposto, torna-se plenamente justificada a contratação de empresa técnica e legalmente habilitada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, bem como da limpeza e desinfecção dos reservatórios do LAFEPE. Tais serviços são fundamentais para garantir o funcionamento seguro, eficiente e ininterrupto das atividades da instituição, além de assegurar o atendimento às exigências legais, sanitárias e ambientais.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

4.1. O quantitativo das atividades descritas neste termo de referência foi determinado com base na necessidade identificada para garantir a preservação e o bom funcionamento das instalações hídricas do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE. Esse levantamento foi realizado pela área demandante, COEPO – Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras, para viabilizar com qualidade as intervenções necessárias no sistema de poços artesianos e reservatórios, em conformidade com a **Lei Federal nº 9.433/1997**, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e com as normas técnicas vigentes aplicáveis.

5. DA JUSTIFICATIVA DE LOTE

5.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em **LOTE ÚNICO**, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some- se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Modalidade: Licitação Eletrônica

6.2. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço máximo admitido pera o **OBJETO** do presente processo licitatório é **SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da lei 13.303/2016

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste termo de referência são provenientes da receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOV. MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE**

9. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

9.1. Conforme **ANEXO V** desse Termo de Referência

10. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A realização dos serviços da presente contratação que vierem a ser realizados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, deverão, obrigatoriamente, se restringir aos dias de segunda à sexta-feira, das 07:00 hrs às 17:00 horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

10.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma definido no Anexo V e em acordo com a Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras.

10.3. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços.

10.4. A Contratada deve reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a contar da solicitação formal efetuada pelo licitante, através de e-mail ou outro meio equivalente;

10.5. A contratada deverá possuir mão de obra especializada, devidamente treinada e habilitada para o desenvolvimento das atividades solicitadas neste Termo de Referência, juntamente com todo o ferramental para a execução da mesma.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

12.3. Reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa **à habilitação jurídica** consistirá em**:**

13.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de

funcionamento.

14. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa **à habilitação** consistirá em**:**

14.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

14.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

14.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

14.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

14.5. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

15.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

15.3. A certidão descrita no subitem “15.2.”somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

16. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

16.1. **Atestados de Capacidade Técnica:**

16.1.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

16.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

16.1.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

16.1.4. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

16.2. **Capacitação Legal e de Segurança:**

16.2.1. o Certificados de treinamento dos profissionais indicados, conforme NR 33 (espaço confinado) e NR 35 (trabalho em altura).

16.2.2. o Modelo de Permissão de Entrada e Trabalho (PET) e Plano de Trabalho para atividades em altura.

16.2.3. o PPRA e PCMSO atualizados, abrangendo os riscos da atividade.

16.2.4. o POPs ou Instruções de Trabalho, contendo metodologia de higienização, equipamentos/produtos utilizados, controle de riscos e plano de emergência e resgate.

16.3. **Certificados Técnicos e Laudos:**

16.3.1. o Certificados de execução de limpeza e desinfecção de reservatórios, conforme legislação sanitária vigente.

16.3.2. o Laudo de análise da atmosfera interna (quando aplicável).

16.3.3. o Comprovantes de potabilidade da água (coliformes, turbidez, cloro residual etc.).

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. **Capacitação Legal e de Segurança**

Deverá ser apresentada a seguinte documentação adicional, visando comprovar a qualificação técnica-operacional da empresa:

17.1.1. **Certificados de Treinamento dos profissionais** indicados para execução do objeto, conforme as seguintes Normas Regulamentadoras:

o **NR 33** – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

o **NR 35** – Trabalho em Altura.

17.1.2. **Permissão de Entrada e Trabalho (PET)**, modelo utilizado pela empresa conforme exigido pela NR 33;

17.1.3. **Plano de Trabalho para atividades em altura**, conforme NR 35;

17.1.4. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** e **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** atualizados, abrangendo os riscos das atividades descritas no objeto contratual;

17.1.5. **Procedimentos Operacionais Padrão (POP)** ou Instruções de Trabalho que descrevam:

o Metodologia de higienização;

o Equipamentos e produtos utilizados;

o Controle e mitigação de riscos (queda, gases, confinamento, etc.);

o Plano de emergência e resgate.

17.2. **Certificados Técnicos e Laudos**

17.2.1. **Certificados de execução de serviços de limpeza e desinfecção** de reservatórios, emitidos conforme legislação sanitária vigente (como RDC ANVISA e normas estaduais/municipais);

17.2.2. **Laudo de Análise da Atmosfera** interna dos espaços confinados, quando aplicável;

17.2.3. **Comprovantes de potabilidade da água** (para reservatórios de água potável), incluindo análise de coliformes, turbidez, cloro residual livre e outros parâmetros exigidos por legislação específica;

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. É facultado ao licitante agendar vistoria ao local da obra ou serviço. A vistoria deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO do LAFEPE, através dos telefones e contato: (81) 3183-1178 ou pelo e-mail: maria.eosilva@lafepe.pe.gov.br ou artur.medeiros1@lafepe.pe.gov.br, no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO III), da área onde serão realizados os serviços.

18.2. Optando pela realização da vistoria, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de**DECLARAÇÃO DE VISITORIA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

18.3. As vistorias NÃO serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

18.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

18.5. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir preferencialmente formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.6. Caso a licitante NÃO queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA – ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

18.7. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na vistoria técnica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A Licitante vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Diretoria de Engenharia do LAFEPE, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassassem 25% (vinte e cinco) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, Art. 47 e Art. 48, inciso II.

19.2. Essa subcontratação poderá ser feita por Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

19.3. Em caso de subcontratação de algum serviço por parte da Contratada, a responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados perante a Diretoria de Engenharia do LAFEPE. A Contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

19.4. Em caso de subcontratação a Contratada deverá comprovar a vantajosidade à Administração Pública, bem como, a capacidade técnica da subcontratada, indicando atestados que comprovem a expertise na execução dos serviços, sendo que a escolha da empresa subcontratada terá por base a capacidade técnica apresentada bem como disposições referentes ao Boletim de Aprovação de Serviços (BAS).

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão do Boletim de Medição e mediante atesto na nota fiscal/fatura, **conforme cronograma disposto no Anexo V.**

20.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

20.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365) TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

21. **REAJUSTE**

21.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.

21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

22. **DA PROPOSTA**

22.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

22.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO**

22.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste Termo de Referência.

22.4. As propostas deverão ter validade de no mínimo 90 dias.

23. **PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

23.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de **14 (quatorze) meses** contados da aposição da última assinatura eletrônica.

23.2. O prazo de execução do contrato será de **12 meses corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

23.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura do Contrato, devendo fornecer todas as informações/documentações para realização do cadastro do representante legal que assinará o acordo no Sistema Eletrônico de informação- SEI.

24. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

24.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;

24.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto do Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

24.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;

24.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

24.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

24.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

24.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

24.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

24.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

24.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

24.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

24.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

24.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

24.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

24.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;

24.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;

24.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

25. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do que dispuser o contrato e edital, a CONTRATADA obriga-se a:

25.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;

25.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;

25.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;

25.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

25.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

25.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao

CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

25.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

25.8. A Contratada se obriga a substituir em até 05 (cinco) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

25.9. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

25.10. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

25.11. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

26. SANÇÕES

26.1. Além do que dispõe esse Termo de Referência e o que estabelecer o edital do processo licitatório bem como o contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

27. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

27.1. A gestão do contrato será exercida pela COEPO - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras;

27.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pela Coordenadoria de Engenharia Projetos e Obras, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

27.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

27.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

28. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS

28.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

29. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

29.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

30. MATRIZ DE RISCO

30.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

31. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Caio Henrique Souza Ferreira
LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO
Coordenador

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	**Contratado**
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	**Contratado**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	**Contratante**
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	**Contratado**
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratada**
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	**Contratado**
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	**Contratado**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços, incluindo os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, compreendendo caixas d’água e cisternas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução dos serviços no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta. **(Descrever na proposta, de acordo com o Termo de Referência, os serviços solicitados para melhor clareza das atividades que serão prestadas pela empresa)**

1 - PREÇOS:

Valor total dessa proposta: **R$ xxxxxxxxx(----------)**(Por extenso)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme termo de referência.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme termo de referência

4 - INÍCIO DA OBRA

Conforme termo de referência.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme termo de referência.

6 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO: XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia e anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA:	Contratação de empresa de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos poços, incluindo os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, compreendendo caixas d'água e cisternas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução dos serviços no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE.			
REFERÊNCIA:		COTAÇÃO	**LOCAL:**	RECIFE / PE
			PROCESSO SEI:	**0060407929.000014/2025-13**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR	1º Semestre	2º Semestre
1	**Manutenção dos poços** - Limpeza, desinfecção, esterilização, inspeção de conjunto moto-bomba, execução de testes de desempenho, análises físico-químicas e bacteriológicas, licenciamento pela CPRH, etc.	50%	25%	25%
2	**Limpeza de reservatórios** - Vistoria, elaborar documentos para segurança, isolamento de área, limpeza, desinfecção, coleta de amostras, etc.	50%	25%	25%
TOTAL:		100%	50%	50%
TOTAL ACUMULADA:		100%	50%	100%

OBSERVAÇÕES: Porcentagens referente ao valor total do contrato

Documento assinado eletronicamente por **Caio Henrique Souza Ferreira**, em 18/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64824904** e o código CRC **A0F06DB4**.